



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA
Rua: Santa Cruz, 90, Sala Ginásio Municipal Francisco Cacildo Fröelich
Fone: (49) 3632.1064
Tunápolis - SC

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DO EDITAL N° 001/2015, de 23 e março de 2015

Dispõe sobre homologação de inscrições e processo seletivo para concorrer a membro do Conselho Tutelar do Município de Tunápolis-SC.

Elza Queli Valduga, Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Municipal n° 1.134/2013 de 05/09/2013, Capítulo IV, e no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei n° 8.069/1990, homologa as inscrições para o processo eleitoral de escolha de 5 (cinco) membros titulares e cinco (5) suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Tunápolis,SC.

Faz saber, aos interessados que estarão homologadas as inscrições para candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar de Tunápolis,SC, conforme segue:

CRISTIANE HERMES;

DOUGLAS PAULI;

IVANETE KLEIN BAUMGRATZ;

IVANIR JOSÉ KONRAD;

JULITA ANA STÜLP ROSSA;

MARIA JACINTA EIDT;

PEDRO HECK;

SOLANGE SCHNEIDER;

VANDA MARIA MICHELS;

VANICE IRMA STRIEDER MEURER.

O candidato cuja inscrição for *indeferida* poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da homologação das inscrições, dirigindo-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual proferirá decisão fundamentada no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**“Ajude a proteger
o Futuro de
nossas Crianças”**





No prazo do item anterior caberá impugnação, fundada em impedimento legal, das candidaturas deferidas.

Qualquer eleitor poderá impugnar as candidaturas deferidas, em manifestação fundamentada e por escrito dirigida ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujos membros decidirão acerca do acolhimento ou não da impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Será disponibilizado aos candidatos inscritos para Conselheiro Tutelar curso de formação sobre as atribuições do cargo. Sendo este ministrado pela Oficial da Infância e Adolescência em conjunto com o CMDCA, a realizar-se na segunda quinzena do mês de setembro de 2015.

1. DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

1.1 Os candidatos com sua inscrição deferida, somente poderão fazer propaganda eleitoral através de impressos de tamanho máximo de 210x297mm (tamanho formato A4), sendo vedado qualquer outro tipo de propaganda ou publicidade.

1.2 A propaganda eleitoral deve ter como objetivos exclusivos prestar esclarecimentos sobre as atribuições do conselheiro tutelar, a experiência do candidato no trato das questões envolvendo crianças e adolescentes, e informações gerais sobre o processo de escolha;

1.3 Será admitida a divulgação da candidatura através da internet, por meio de blogs, redes sociais e envio de e-mails.

1.4 Não será permitido qualquer tipo de propaganda que implique em aliciamento de eleitores e propaganda enganosa.

1.5 Considera-se aliciamento de eleitores o oferecimento ou a promessa de dinheiro em troca de voto.

1.6 Considera-se propaganda enganosa aquela que veicule informações não verdadeiras.

2. DAS SANÇÕES

2.1 Em caso de infração a qualquer vedação prevista neste Edital ou em Lei (especialmente na Lei Federal 8.069/1.990 e na Lei Municipal 1.134/2013), o candidato estará sujeito à cassação da candidatura ou do mandato, conforme o caso.

2.2 A apuração da infração prevista no item anterior será feita através de Inquérito Administrativo, instaurado pelos membros do CMDCA, nos termos do art. 35 da Lei Municipal 1.081/2012, garantindo-se ao investigado o direito à ampla defesa.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA
Rua: Santa Cruz, 90, Sala Ginásio Municipal Francisco Cacildo Fröelich
Fone: (49) 3632.1064
Tunápolis - SC

3. DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Os conselheiros tutelares serão escolhidos através de voto secreto pelos eleitores do município de Tunápolis-SC, aptos a votar conforme relação fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, que devidamente no ato da votação apresentarem o título de eleitor e documento de identificação oficial com foto.

3.1. O voto será direto, secreto e facultativo.

3.2. Na cédula uma seção eleitoral, o eleitor poderá escolher até, no MAXIMO 3 (três) candidatos.

4. DA SEÇÃO ELEITORAL

4.1 Existirá uma seção eleitoral, localizada no Centro Municipal de Idosos, localizado a Rua Padre Balduino Rambo esquina com a Rua 25 de Julho, n.º 41, Centro, Tunápolis/SC.

5. DA VOTAÇÃO

5.1 A eleição realizar-se-á no dia **04 de outubro de 2015 (domingo)** no horário das 8h às 16h, no Centro Municipal de Idosos, localizado a Rua Padre Balduino Rambo esquina com a Rua 25 de Julho, n.º 41, Centro de Tunápolis-SC.

7. DA FISCALIZAÇÃO

a) A eleição será presidida pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público de Santa Catarina.

b) Cada candidato poderá nomear um fiscal, credenciado junto à mesa com até 30 (trinta) minutos de antecedência ao início da eleição.

CMDCA, Tunápolis, 27 de agosto de 2015.

ELZA QUELI VALDUGA
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

“Ajude a proteger
o Futuro de
nossas Crianças”

